



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1000/GAB/PMMN/2020
DE 18 DE MAIO DE 2020

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO DO EXERCÍCIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do balanço do exercício anterior ao orçamento vigente e outras providências no valor de **R\$ 52.803,39 (Cinquenta E Dois Mil Oitocentos E Três Reais E Trinta E Nove Centavos)**, e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.4520008.2116 – CV. AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA – CONV. 004/19/PJDER-RO


Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – material de consumo
R\$ 52.558,77 (Cinquenta E Dois Mil Quinhentos E Cinquenta E Oito Reais E Setenta E Sete Centavos).
Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de **R\$ 52.803,39 (Cinquenta E Dois Mil Oitocentos E Três Reais E Trinta E Nove Centavos)**, será por Crédito Adicional Suplementar Por Superávit Financeiro Do Balanço Ao Exercício Anterior Do Ao Orçamento Vigente E Da Outras Providências.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Monte Negro - RO, 18 de Maio de 2020.

PUBLICADA
Nº 1 Jural em 18/05/2020
Conforme art. 44 e 45
da Lei Orgânica


Katia da S. Augustinho
Chefe de Gabinete
Port. 260/GAB/2020


EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município